

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2010

ACTA Nº 12/2010

Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano dois mil e dez, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Engº Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, Engº Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares. -----

Não esteve presente na reunião o Sr. Vereador, Dr. José Manuel Ramilo Pires, em virtude de se encontrar de férias, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea c) nº 1 do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de onze de Junho do ano em curso. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. Foi deliberado submeter a presente acta para aprovação na próxima reunião, dado que há uma omissão na mesma. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

Abstém-se sobre a inclusão deste assunto fora da ordem do dia, o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, não por ser contra o mesmo, mas sim pelo facto ter vindo fora da ordem do dia. -----

ARRANJOS EXTERIORES DA ENVOLVENTE DO CASTELO DE MARVÃO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -----

Sobre este assunto, foi presente a seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que verificando-se que a empresa adjudicatária da obra referida em epígrafe não apresentou os documentos de habilitação no prazo estipulado para o efeito, isto é até ao dia 9 de Junho, de acordo com a alínea a) do nº 1, a adjudicação caduca. -----

Contactada a empresa pelos nossos serviços, esta prontamente respondeu indicando que “devido a um problema informático a informação de adjudicação colocada na Plataforma não foi visualizada, ficando a empresa desconhecedora da mesma”, conforme officio/fax anexo. -----

Perante o exposto, coloca-se o mesmo à consideração de V. Exª e da Exmª Câmara Municipal. Se for considerado o facto exposto pela empresa adjudicatária, nos termos do nº 3 do Artº 86 do CCP, alterado pelo

2010.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Dec-Lei 278/2009, de 02/10, poderá a Exmª Câmara Municipal, como órgão competente para a decisão de contratar, conceder-lhe em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação. Neste caso coloca-se à consideração da Exmª Câmara o prazo solicitado no documento anexo de mais dez dias úteis a contar desta data, 15 de Junho do corrente. -----

Se V. Exª ou a Exmª Câmara não concederem este prazo adicional, então de acordo com o nº 2 do Artº 86 do mesmo diploma, deverá ser determinada a caducidade da adjudicação e comunicada para audiência do interessado num prazo não inferior a 5 dias de modo a se pronunciar por escrito sobre a mesma. Nos termos do nº 4 do mesmo artº, declarando-se a caducidade, a adjudicação será feita à proposta ordenada em lugar subsequente, passando assim o valor da adjudicação de 488.295,65€ para 511.694,69€. -----

À consideração de V. Exª e da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, perante as razões invocadas pela empresa, conceder um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta sob pena da caducidade da adjudicação. -----

Deliberou ainda concordar em conceder mais dez dias úteis a contar desta data, para a apresentação dos referidos documentos. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, por fazer parte do procedimento, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44º do CPA. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-12/10**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

N.º 110 de 15-06-2010, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	481.210,72 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	458,64 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	9.937,86 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	24.372,25 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	14.868,98 €
Conta n.º393061300123	Crédito Predial Português	9.319,94 €
Conta nº4532202246605	Banco Comercial Português	8.993,76 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	33.840,41 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	33.236,66 €
PRAZOº 003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	503.841,94 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	445.670,95 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	100.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	795,94 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		1.667.048,05 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.663.712,10 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	3.335,95 €
Documentos		0,00 €

2010.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

TOTAL:		1.667.048,05 €
--------	--	----------------

HASTA PÚBLICA PARA VENDA DO PRÉDIO DENOMINADO “GAMACHA” – LOCALIZADO NA FREGUESIA DA BEIRÃ -----

O Sr. Presidente da Câmara deu início à Hasta Pública para venda do prédio referido em epígrafe. -----

Comparecerem como interessados o Sr. Joaquim Maria Fernandes Costa e o Sr. António Carlos Éfe Pereira. -----

O primeiro ofereceu o valor de 34.790,00 € e o segundo um lanço de 35.000,00 €. Por fim o primeiro interessado ofereceu o valor de 35.050,00 €. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade vender o referido prédio ao Sr. Joaquim Maria Fernandes Costa, pelo valor de 35.050,00 € (trinta e cinco mil e cinquenta euros), tendo sido atribuído o valor de 12.075,00 € à parte rústica com o artigo matricial nº 58 da secção F, da freguesia de Beirã, com a área de 4,275 hectares e o valor de 22.975,00 € à parte urbana, inscrita na matriz sob o artigo 403º, da freguesia de Beirã, com a área de 138,00 m2. -----

Ambos os prédios se encontram inscritos na Conservatória do Registo Predial de Marvão, sob o nº 109. -----

A Câmara Municipal deliberou ainda por unanimidade dar plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar a respectiva escritura. -----

OBRAS -----

PEDIDO DE ALARGAMENTO DA ESPLANADA DO BAR “BROTHER’S” – SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Este pedido encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com a solicitação apresentada estes serviços elaboraram uma informação onde se referia expressamente que esta pretensão poderia causar complicações no acesso da Rua que liga o Largo da Igreja ao CM 1024, uma vez que avançando muito para o Largo fecha o acesso, em termos de eixo assim definido, da mesma rua. -----

V. Exª despachou esta pretensão para análise e parecer da Exmª Junta de Freguesia de Stº Antº das Areias e do Comandante da GNR. -----

O parecer do Posto Territorial da GNR de Stº Antº das Areias considera que “(...) poderá causar complicações no acesso à rua que liga a estrada do cemitério, visto que o espaço pedido irá avançar muito para o Largo da Igreja, fechando o acesso da referida rua, podendo causar embaraço na circulação do trânsito.” -----

A Junta de Freguesia de Stº Antº das areias refere no seu ofício que “(...) se encontra um pouco reticente quanto ao alargamento da esplanada do estabelecimento do café “Brother’s”, como mostra a legenda nas alíneas A) e B), visto vir a estender-se para o interior do Largo da Igreja, e deixando a entrada ou saída da Rua 1º de Dezembro um pouco apertada, o que pode vir a resultar algum embaraço nos condutores que entram ou saíam em Santo António das Areias por aquela Rua, tendo em conta que a mesma dá acesso ao Cemitério local e aos lugares de Valongo, Aires, Pereira e outros, existindo nela algum movimento de veículos ligeiros e pesados. Quanto ao alargamento do lado da alínea D), não vê este executivo qualquer inconveniente.” -----

Perante o exposto, a pretensão poderá não ser de admitir conforme se apresenta, no entanto coloca-se a mesma à consideração de V. Exª e da Exmª Câmara Municipal. -----

À consideração superior.” -----

2010.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Sobre este assunto, o Sr. Vereador, Eng^o Nuno Lopes, propôs que a Câmara Municipal promova-se uma reunião no local com todas as entidades envolvidas, de modo a chegarem a um consenso sobre a esplanada a implantar. -----
Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

PEDIDO DE DISPENSA DE REQUISITO PARA RECLASSIFICAÇÃO DO HOTEL “EL REI D. MANUEL” -----

Este pedido encontra-se acompanhado da seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com a deliberação camarária de 7 de Abril de 2010, vem agora o requerente apresentar o fundamento para a dispensa do requisito da existência de instalações adaptadas a utentes com mobilidade reduzida. -----

O requerimento apresentado em 31/05/2010 vem apresentar a fundamentação reformulada, para a dispensa do requisito do Dec-Lei 163/2006, para a unidade hoteleira em causa que se localiza no interior da Vila de Marvão, pretendendo o requerente a sua reconversão numa unidade hoteleira de 3 estrelas. -----

De acordo com a informação anteriormente entregue o Turismo de Portugal indicou expressamente o não cumprimento do disposto no Dec-Lei 163/2006, nomeadamente a não existência de instalações adaptadas a utentes com mobilidade condicionada. -----

Vem agora o requerente solicitar a dispensa desse requisito ao abrigo do nº 1 do Artº 39 do Dec-Lei 39/2008, de 7 de Março, com a seguinte fundamentação: -----

“Para adaptar o edifício que constitui o Hotel El-Rei Dom Manuel, de modo a cumprir os requisitos estipulados no Dec-Lei que define as condições de acessibilidade, seria necessária a realização de obras que afectariam uma área significativa do edifício, obrigando a alterar os espaços de circulação interna, a área de recepção e algumas instalações sanitárias. -----

Estas obras conduziram necessariamente a uma redução do número de quartos, para permitir o aumento das áreas correspondentes aos espaços atrás referidos, facto que põem em causa a viabilidade de exploração do Hotel visto que este dispõe de um número limitado de quartos. Será igualmente de salientar que a execução destes trabalhos tem custos associados muito elevados e desproporcionais para o volume de negócios desta unidade hoteleira. -----

Destaco ainda o facto de o edifício em questão ser um imóvel com valor Histórico Arquitectónico e Cultural, inserido em zona Histórica, que sofrerá alterações nas suas características arquitectónicas, originadas pela execução dos trabalhos atrás descritos.” -----

Deste modo, se V. Ex^a e a Exm^a Câmara Municipal, aceitar a fundamentação apresentada, poderão ser dispensados os requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do nº 1 do artº 39 do Dec-Lei 39/2008, de 7 de Março. Do mesmo modo, se a fundamentação apresentada for aceite poderá ser dispensada pela Câmara Municipal, do cumprimento das normas técnicas de acessibilidade, nos termos do disposto no nº 1 do Artº 10 do Dec-Lei 163/2006.

Deste modo, coloca-se à consideração superior a dispensa da verificação destes requisitos. A justificação constante do despacho de V. Ex^a e da Exm^a Câmara Municipal, deverá ser devidamente publicitada no sítio da Internet do Município, conforme determinam os nºs 2, 6 e 7 deste mesmo artigo e enviada para a Direcção Regional do Ministério da Cultura – IGESPAR. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria conceder o regime de excepção previsto no artigo 10º do Decreto – Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto. -----

2010.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Absteve-se na votação a Sr^a Vereadora, Dr^a Madalena Tavares, devido ao facto de a reclassificação para a hotelaria pertencer ao Turismo de Portugal e daí ser este o responsável a pedir informações às entidades competentes para que as reclassificações se possam fazer todas de uma forma justa. -----

DIVISÃO DE PRÉDIO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL – JULIETA GARRAIO E MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS GARRAIO -----

Este pedido encontra-se acompanhado da seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o requerimento apresentado pela requerente em 23/03/2010, a mesma pretende que se considere sem efeito a divisão solicitada e aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 3 de Fevereiro de 2010. -----

Apresenta assim novamente, um novo pedido de divisão em propriedade horizontal de acordo com a realidade das três zonas distintas de uso, que são a restauração, a actividade hoteleira e a habitação.

Apresenta agora um novo requerimento a solicitar a divisão de um prédio em propriedade horizontal, resultante do Proc^o de Obras particulares, com o n^o 20/2006. -----

O prédio situa-se na Portagem, com a descrição predial 974/19910219, com uma área total de 3414m² e uma área coberta de 386,75m², alterada para 456,32m², decorrente das alterações efectuadas do proc^o de obras acima referido. -----

As três fracções a constituir, Fracção A, B e C, são fracções autónomas, distintas, com saída para a via pública. Estas mesmas fracções têm ainda uma área comum a todas as fracções. -----

As fracções definidas encontram-se em condições de serem divididas em propriedade horizontal e têm as seguintes características: -----

Fracção A: -----

Restauração a Nascente com entrada pela Estrada do Rio Sever, S/N, constituída na cave por instalações sanitárias homens com 3.88m², instalações sanitárias senhoras com 2.83m², corredor antecâmara das instalações sanitárias com 5.03m², armazém de vinhos com 12.38m², sala de jantar com 61.07m², zona de frio com 10.22m², copas suja e limpa com 20.73m², cozinha com 25.82m², zona de serviço com 30.93m², sala de jantar com 80.26m², antecâmara das instalações sanitárias com 2.60m², instalações sanitárias homens com 4.00m², instalações sanitárias senhoras com 6.50m², arrecadação com 3.22m², e logradouro da restauração com 520.10m², correspondente ao valor de 22,27% em relação ao valor global do prédio. ---

Área coberta: -----

Cave – 385,39m² -----

Área Descoberta: -----

Logradouro (restauração) – 520.10m² -----

Fracção B: -----

*Hotelaria a Poente com entrada pela Estrada do Rio Sever, S/N, constituída **na Cave** por: espaço técnico (caldeira) com 19,37m², rouparia/lavandaria com 18,20m², corredor de acesso aos vestiários do pessoal com 7,72m², vestiários do pessoal com 8,20m², escadas de acesso aos pisos com 4,00m² e logradouro da pensão com 2.791,55m²; -----*

*constituída **no R/C** por: quarto n^o 1 com 10.57m², instalação sanitária do quarto n^o 1 com 2.61m², quarto n^o 2 com 11.16m², instalação sanitária do quarto n^o 2 com 2.64m², quarto n^o 3 com 12.60m², instalação sanitária do quarto n^o 3 com 2.72m², quarto n^o 4 com 12.22m², instalação sanitária do quarto n^o 4 com 2.71m², quarto n^o 5 com 9.32m², instalação sanitária do quarto n^o 5 com 2.65m², quarto n^o 6 com 14.85m², instalação sanitária do quarto n^o 6 com 4.00m², quarto n^o 7 com 10.02m², instalação sanitária do quarto n^o 7 com -----*

2010.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

2.73m², copa de andar com 7.03m², sala de pequenos almoços com 18.38m², corredor dos quartos ala Poente com 8.46m², portaria com 4.35m², recepção com 2.19m², arrumos com 2.99m², zona de estar com 34.74m², instalações sanitárias homens e instalações sanitárias senhoras com antecâmara com 9.32m², escadas de acesso ao 1º andar com 5.75m² e corredor ala nascente com 7.50m²; -----
constituída no **1º andar** por quarto nº 8 com 13.98m², instalação sanitária do quarto nº 8 com 4.68m², quarto nº 9 com 9.80m², instalação sanitária do quarto nº 9 com 2.66m², quarto nº 10 com 15.01m², instalação sanitária do quarto nº 10 com 4.00m², quarto nº 11 com 10.02m², instalação sanitária do quarto nº 11 com 2.74m², quarto nº 12 com 9.33m², instalação sanitária do quarto nº 12 com 2.63m², quarto nº 13 com 10.92m², instalação sanitária do quarto nº 13 com 2.65m², quarto nº 14 com 9.77m², instalação sanitária do quarto nº 14 com 2.62m², quarto nº 15 com 9.78m², instalação sanitária do quarto nº 15 com 2.63m², quarto nº 16 com 13.84m², instalação sanitária quarto nº 16 com 2.71m², quarto nº 17 com 13.81m², instalação sanitária quarto nº 17 com 2.72m², terraço do quarto nº 10 com 5.77m², terraço do quarto nº 8 com 6.08m², terraço do piso com 5.61m², terraço do quarto nº 12 com 5.61m², terraço do quarto nº 14 com 6.08m², terraço do quarto nº 16 com 5.55m², corredor ala poente com 11.58m², escadas de acesso com 8.19m², arrumos com 1.57m², corredor de acesso com arrumos ao terraço com 4.36m² e corredor de acesso ala nascente com 13.38m², correspondendo ao valor de 70.00% em relação ao valor global do prédio. -----

Área coberta: -----

Cave – 70.93m² -----

R/C – 237.68m² -----

1º Andar – 265,15m² -----

Área Descoberta (Logradouro da Pensão) – 2.271.45m² -----

Fracção C: -----

Habitação a Nascente com entrada pela Estrada do Rio Sever S/N constituída no **R/C** por hall de entrada com 5.54m², quarto nº 4 com 15.61m², instalação sanitária com 6.99m², hall das escadas com 5.40m², cozinha com 14.34m², escadas de acesso ao 1º andar com 3.60m², sala comum com 58.67m², terraço exterior com 28.78m² e duas varandas com 1.35m² cada; -----

e no **1º andar** por quarto nº 1 com 14.85m², instalação sanitária do quarto nº 1 com 8.89m², hall do quarto nº 1 com 4.86m², zona de vestir do quarto nº 1 com 15.79m², hall dos quartos com 8.66m², instalação sanitária com 6.22m², quarto nº 2 com 15.95m², quarto nº 3 com 15.23m² e duas varandas com 1.35m² cada uma, correspondendo ao valor de 7.72% em relação ao valor global do prédio. -----

Área Coberta: -----

R/C – 171.29m² -----

1º andar – 142.55m² -----

Partes Comuns: -----

São partes Comuns às fracções A, B e C, o logradouro existente ao nível da Cave e a escada de acesso pela Estrada ou Rua do Rio Sever S/N com uma **área descoberta de 166.13m²**. -----

São também partes comuns às Fracções A, B e C, a cobertura, as fundações, os elementos estruturais e as várias redes de infra-estruturas hidráulicas, eléctricas e telefónicas que não estejam afectas a cada fracção autónoma. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a divisão em propriedade horizontal. -----

INFORMAÇÃO SOBRE O POPNSSM, PARA APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES/INFORMAÇÕES QUE POSSAM SER CONSIDERADAS, NO ÂMBITO DO INICIO DA REVISÃO DO POPNSSM -----

2010.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Este assunto encontra-se acompanhado da seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Exm^o Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão, -----

Decorrente da deliberação da Exm^a Câmara Municipal de 2 de Junho do corrente, junto apresento as considerações que estes serviços apresentaram, quando do acompanhamento do POPNSSM, nas fases em que intervieram: -----

- A 1^a avaliação do POPNSSM apresentada por estes serviços em Setembro de 2000, onde foram analisados os primeiros estudos diagnósticos apresentados, foi no sentido de concordar com os estudos apresentados. Fez-se a ressalva da consideração do perímetro urbano de Alvarrões e dos estudos apresentados reservou-se uma apreciação mais cuidada após a apresentação das propostas de utilização do solo. Manifestou-se a importância deste factor uma vez que o concelho de Marvão está completamente inserido no PNSSM. Referiu-se expressamente: “A coabitação do homem com a natureza, tendo em conta a sua conservação, é fundamental, pois se estamos numa área em que impera conservar a natureza não nos podemos esquecer da população que diminui progressivamente de ano para ano. Este aspecto está incluído na alínea h) dos objectivos deste Plano de Ordenamento.” Referia-se ainda da vantagem do POPNSSM incluir a totalidade do Concelho, uma vez que a maior parte do concelho se situava no interior da Reserva Ecológica Nacional e este plano seria vantajoso para a análise e avaliação das situações correntes em termos de ordenamento.

- A Proposta Preliminar do POPNSSM foi analisada por estes serviços em Fevereiro de 2001, referindo-se nesta análise, da disponibilização dos perímetros urbanos dos PP à equipa do Plano e a referência a situações incorrectas de localização de certas áreas em “áreas de elevado valor de conservação/protecção integral e protecção total”. Manifestava-se ainda a preocupação de na área envolvente de Marvão se ter em conta a área existente no PDM como área de expansão/consolidação e da necessidade de se ter em conta a questão da legalização de edifícios aí existentes assim como da sua possibilidade de ampliação. Informava-se ainda da necessidade de existir em Regulamento a definição de área de povoamento rural de modo a haver articulação com o PDM de Marvão. Nesta fase ainda se admitia que em termos de edificabilidade, dentro dos limites do POPNSSM e do Concelho de Marvão, as condicionantes eram as definidas pelo PDM de Marvão. -----

- O Estudo Prévio do POPNSSM foi analisada por estes serviços em Janeiro de 2002 e discutida na reunião de 15 de Janeiro de 2002. Referiram-se situações constantes do Regulamento, que deveriam estar conformes com as nossas designações do PDM de Marvão. Numa apreciação global considerou-se que em termos de edificabilidade o concelho irá ficar com medidas menos permissivas, tendo em conta o zonamento do Parque, uma vez que o Regime da REN está definido numa das zonas e as condicionantes das restantes ainda é considerável. Na parte Sul do território a situação poderá ficar pior, uma vez que actualmente os pareceres estão a ser transmitidos de forma equilibrada de modo a ficarem consentâneos com os recursos naturais, paisagísticos e culturais. Indicou-se ainda que com as condicionantes de RAN e REN na parte Sul do Concelho poderíamos apenas ficar limitados à recuperação e ampliação do edificado existente. Ainda se considerou que esta área de protecção deveria” (...) limitar-se a aplicar a lei geral em vigor, demitindo-se de aplicar uma política específica para o seu território, pelo facto de este parque estar muito humanizado e no caso de Marvão, de ver o seu concelho completamente no interior do PNSSM.” Para além desta análise elaborou-se uma descrição exaustiva dos elementos que não se encontravam conformes em cada uma das Cartas Militares que serviram de base ao POPNSSM. Nesta análise já se referia expressamente que o Espaço Turístico do Campo de Golfe e do Aldeamento, não coincidia com a implantação actual dos mesmos.

- O Estudo Prévio de Fevereiro de 2002 foi analisado por estes serviços em Março de 2002, continuando a manter-se as situações divergentes com o regulamento do PDM de Marvão, nomeadamente definições de área de construção e de cêrcea. Quanto ao ordenamento do território para as diversas zonas consideradas, ressaltou-se um dos objectivos do Plano, a compatibilização dos valores naturais e paisagísticos com a

2010.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

intervenção humana, uma vez que de acordo com as limitações e impedimentos apresentados, estes colocariam inevitavelmente em causa os próprios objectivos do Plano. Mais uma vez se continuava a indicar, de forma exaustiva as questões que continuavam por alterar, nas Cartas Militares que serviram de base ao POPNSSM. Mais uma vez se indicou que continuava sem ser alterada a implantação, já em curso, do Espaço Turístico do Campo de Golfe e do Aldeamento. -----

- O Parecer Final da Comissão Técnica de Acompanhamento do POPNSSM, realizada em Março de 2002, referia no caso de Marvão que, as definições constantes do Regulamento teriam de ser homogéneas para toda a área do Parque, uma vez que variam de concelho para concelho; no caso da edificabilidade a CTA considerou “ (...) ser necessário analisar com especial cuidado a pretensão da Câmara Municipal de Marvão não só por considerar que a referida pretensão ultrapassa as competências da própria CTA, como também por considerar ser necessário a compatibilização das supra citadas pretensões com a manutenção dos valores e recursos que determinaram o zonamento em causa.” Nada foi referido quanto à alteração das peças desenhadas já mencionadas nas análises efectuadas em Janeiro e Fevereiro de 2002, pelo que, não havendo sugestões se considerou que estas teriam sido contempladas. -----

- A Acta de Concertação assinada entre o representante do ICN e o Presidente da Câmara Municipal de Marvão, em Julho de 2002, referia que analisado o parecer de Fevereiro de 2002 destes serviços, e do parecer final da CTA, “ (...) apenas não foram integradas na proposta de regulamento do Plano de Ordenamento a submeter a discussão pública as questões relacionadas com a redacção das alíneas e) e h) do artº 4º bem como do nº 2 do artº 18º da referida proposta de regulamento. Tendo em conta que, no que se refere ao artº 18 da proposta de regulamento a submeter a discussão pública, foi introduzido o ponto que a seguir se indica: “ No processo de apreciação dos actos e actividades a que se refere o nº anterior, aplicar-se-á a legislação específica em vigor, sendo os respectivos projectos analisados sob o ponto de vista da salvaguarda dos valores associados aos ecossistemas em presença.” O Sr Presidente da Câmara considerou que esta nova redacção permitiu ultrapassar as reservas postas pela autarquia relativamente a este ponto da proposta de Regulamento. -----

- A 12/07/2004, deu entrada um ofício do PNSSM a dar conhecimento do fim do período de discussão pública do POPNSSM e a solicitar a presença de técnicos do município para analisarem e discutirem algumas contradições e lacunas da proposta de regulamento deste Plano. Nesta Reunião estes serviços não estiveram presentes, fazendo-se representar pela Srª Arqtª Susana Bicho Coordenadora do GTL de Marvão.

- A publicação do POPNSSM deu-se através da Resolução de Conselho de Ministros nº 77/2005, de 21 de Março. Com o envio da versão final deste POPNSSM, que curiosamente coincidiu com a versão colocada a discussão pública, verificou-se que as Cartas não foram alteradas, como em várias situações foi solicitado pelo Município e a versão final do Regulamento veio a ser muito diferente do discutido. -----

Desde então vem o município intentando no sentido de ser revisto este plano uma vez que, existem erros básicos nas peças desenhadas que poderiam ser rectificadas em qualquer momento. -----

O Despacho nº 22008/2009 do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente constatara-se significativas mudanças das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que motivaram e caracterizaram o POPNSSM, nomeadamente as alterações sentidas no plano sócio-económico, quer a nível mundial, quer a nível nacional, cujos impactes se fazem sentir com maior intensidade nas regiões interiores, como é o caso dos municípios abrangidos pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede, gerando níveis de desemprego consideráveis e dificuldades financeiras às empresas da região, conjuntura que modifica substancialmente o modelo de desenvolvimento sustentável gizado. Assim foi determinado por este despacho, a revisão do POPNSSM, visando os seguintes objectivos: -----

2010.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

a) Assegurar, à luz da experiência e dos conhecimentos científicos adquiridos sobre os valores naturais existentes no PNSSM, uma correcta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objectivos que presidiram à sua classificação como área protegida; -----

b) Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais da fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Dec-Lei 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Dec-Lei 49/2005, de 24 de Fevereiro; -----

c) Consagrar as medidas e as orientações de gestão definidas do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 115-A/2008, de 21 de Julho; -----

d) Estabelecer propostas de uso e ocupação do solo que promovam a necessária compatibilização entre a protecção e valorização dos valores naturais e o desenvolvimento das actividades humanas em presença, com vista a promover o desenvolvimento sócio-económico de forma sustentada; -----

e) Determinar, atendendo aos valores em causa, os estatutos de protecção adequados às diferentes áreas, bem como definir as respectivas prioridades de intervenção. -----

De acordo com exposto os objectivos deste município deverão ser devidamente enumerados pela Exm^a Câmara, a par com os já referidos em termos de actualização cartográfica, de edificabilidade (articulação com o PROT) e de conciliação com o Regime da REN então em vigor. Os aglomerados urbanos deverão ser revistos em termos de perímetros urbanos, tendo em conta o desenvolvimento na execução dos mesmos. Considerar como intenção de classificação como aglomerado urbano da zona de “Porto Roque”; a par da implantação do Aldeamento e do Campo de Golfe tal como se encontram, considerar ainda a possibilidade de construção de um Hotel na propriedade contígua. -----

--

À consideração do Exm^o Sr Presidente e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

O Sr. Vereador, Eng^o Nuno Lopes, propôs que fosse nomeada uma Comissão para acompanhamento da revisão do POPNSSM e do PDM, na qual gostava de participar com Vereador. -----

Apresentou também algumas propostas solicitando a sua inclusão na revisão do POPNSSM, juntamente com as propostas da Câmara, que são as seguintes: -----

“- Aumentar o perímetro de todos os aglomerados urbanos; -----

- Criar o perímetro do aglomerado urbano dos Alvarrões e Porto Roque – Fronteira Galegos; -----

- Criar uma zona industrial, mista, com índices de poluição reduzidos no eixo Portagem – Fronteira; ---

-

- Permitir a construção de prédios para habitação própria, para exploração agro-silvo-pastoril e turismo rural, fora dos aglomerados urbanos quando exista uma parcela que seja igual ou superior a 1 hectare (manter os índices do Plano Director Municipal de Marvão), as áreas de construção permitidas deverão ser de 250 m² para habitação, 1500 m² para agro-silvo-pastoril e turismo; -----

- Permitir a prática de desporto (não poluente) e turismo (caminhadas, etc) em todos os pontos do Parque; -----

- Considerar um eixo rodoviário (IC 13) para ligação de Portalegre (IP 2) à Fronteira de Porto Roque – Fronteira Galegos.” -----

O Sr. Presidente referiu que vai verificar se haverá enquadramento legal para a criação da referida Comissão de Acompanhamento.

O Sr. Vereador, Eng^o Nuno Lopes, solicitou que na próxima reunião lhe sejam facultadas as propostas que a Câmara Municipal apresentou, no período de discussão pública, para a revisão do POPNSSM. -----

2010.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – RATIFICAÇÃO

Foi presente a alteração referida em epígrafe.

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 41/10) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente, de acordo com o previsto no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

7ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – RATIFICAÇÃO

Foi presente a alteração referida em epígrafe.

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 42/10) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente, de acordo com o previsto no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO DA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE/BAR DO CENTRO DE LAZER DA PORTAGEM

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 43/10) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.

Foi presente o Relatório Final do concurso para a cessão de exploração do Restaurante/Bar do Centro de Lazer da Portagem, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprová-lo e adjudicar a cessão de exploração à Empresa Titans do Vento II – Comércio, Lda, pelo valor de 500,00 € mensais acrescidos de IVA.

Deliberou também por unanimidade aprovar a minuta do contrato e solicitar a prestação da caução e os documentos para a celebração do mesmo.

EXPEDIENTE - SUBSIDIOS

MOTO CLUBE DE MARVÃO

Foi presente o ofício datado de 31.05.2010, a solicitar a atribuição de um subsídio de 200,00 € para ajuda nas despesas com a realização do X Encontro Motard, nos dias 19 e 20 de Junho.

Proposta do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires: “À Câmara. Proponho a atribuição deste subsídio ou sob a forma de pagamento a 1 artista.”

Informação da secção de contabilidade: “Informo que na rubrica 2010/14/3, Apoio a Festas Populares tem um saldo de 1200,00 € e a rubrica 2010/12 Apoio a Organizações Culturais do Concelho tem um saldo de 6.500,00 €. Caso decidam atribuir, agradeço que determinem de onde deve ser satisfeito. 09.06.2010.”

2010.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires e atribuir um subsídio no valor de 200,00 €, (duzentos euros), de acordo com a alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

COMISSÃO DE FESTAS DA RELVA DA ASSEICEIRA -----

Foi presente uma carta datada de 27.05.2010 a solicitar o apoio logístico diverso para a montagem das festas em Honra de Santa Isabel, nos dias 2, 3 e 4 de Julho do corrente ano. -----

Solicitam também à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a organização da referida festa. -----

Informação da secção de contabilidade: "*Informo que na rubrica 2010/14/3, Apoio a Festas Populares tem um saldo de 1200,00 €. 9.06.2010*". -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria atribuir um subsídio no valor de 300,00 €, (trezentos euros), para pagamento de um espectáculo, mediante a apresentação do respectivo recibo. -----

Absteve-se a Srª Vereadora, Drª Madalena Tavares devido á sua posição desde o início em que foi tomada esta decisão. -----

O referido subsídio é atribuído de acordo com a alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -

INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

OBRAS PARTICULARES -----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 44/10**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Sr. Presidente informou que o Sr. Director Regional de Educação teve uma reunião com a Associação de Pais das Escolas do Concelho onde informou que o agrupamento escolar irá ser uma realidade e os alunos do 7º, 8º e 9º ano da Escola de Santo António das Areias, irão para a Escola da Portagem, não tendo até ao momento a Câmara Municipal sido informada. Informou ainda que na ausência de negociação irá contestar a referida intenção da Direcção Regional de Educação do Alentejo. -----

Informou também que irá ter uma reunião com o Director do Património de Estado, sobre o Golfe e que solicitará que a Hasta Pública seja feita com toda a celeridade e por um valor razoável. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

2010.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Sr. Vereador, Eng^o Nuno Lopes perguntou sobre a Cooperativa do Porto da Espada, tendo o Sr. Presidente prestado alguns esclarecimentos, e informou que as dividas estão solucionadas. -----

O Sr. Vereador perguntou também sobre o transporte de alunos na Rodoviária para Portalegre, ao que o Sr. Presidente respondeu informando que teve uma reunião com a Administração da Rodoviária Nacional. -----

A Sr^a Vereadora, Dr^a Madalena perguntou sobre a hasta pública e sobre como decorreu a 1^a quinzena do bacalhau. -----

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Presente no público estava o Sr. Fernando Gomes, que colocou as seguintes questões: -----

- Ninho de Empresas; -----
- Cooperativa Agrícola e Florestal do Porto da Espada; -----
- Marca Marvão; -----
- Proposta do Vereador do PS sobre a Comissão de Acompanhamento dos Planos.

Em resposta a estas questões o Sr. Presidente prestou alguns esclarecimentos, nomeadamente sobre o Dia do Empresário, sobre a Marca Marvão disse que está em curso, têm propostas para a realização de trabalhos que estão a ser realizados e sobre o Ninho de Empresas disse que tem um Regulamento aprovado. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos n^o. 3 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 18 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2010.06.16